

## **PROJETO DE LEI Nº 026/2009**

*“Autoriza a contratação temporária de professores de ensino fundamental”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor com carga horária de 25 horas semanais, por prazo temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade do ensino fundamental, em razão do pedido de exoneração do professor titular.

**§ 1º.** O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, caso não haja servidor aprovado em concurso público.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001, em conformidade com a Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de março de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação, em caráter emergencial de um professor de 25 horas semanais, para atuar no ensino de 1ª a 4ª série, a fim de substituir a professora Dione Malfati, que pediu exoneração do cargo.